PORTO SUDESTE ROYALTIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ/ME nº 20.082.573/0001-19

FATO RELEVANTE

A **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA**., sociedade limitada, com sede social na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 151, 19º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o n.º 23.025.053/0001-62, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015, na qualidade de Administradora do **PORTO SUDESTE ROYALTIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 20.082.573/0001-19 ("Fundo"), nos termos do Regulamento do Fundo e da Instrução CVM nº 578 e 579 de 30 de agosto de 2016, vem, pelo presente Fato Relevante, informar aos cotistas do Fundo acerca de correspondência recebida nesta data da Porto Sudeste do Brasil S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 08.310.839/0001-38 ("Porto Sudeste"), cuja cópia integral encontra-se no Anexo I da presente comunicação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nosso compromisso com a divulgação e transparência das informações relativas ao Fundo.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos nos contatos fip@brltrust.com.br; e (11) 3133-0350.

São Paulo, 28 de maio de 2020.

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.

Itaguaí, 27 de maio de 2020.

À

PORTO SUDESTE V.M. S.A.

Rua Felix Lopes Coelho, n.º 222, lotes 5 ao 20, Q 0001, lote 5 (parte)

Ilha da Madeira, Itaguaí, Rio de Janeiro

CEP 23826-580

At.: Ilmo. Sr. Guilherme Caiado

Diretor Operacional

Ilmo. Sr. Nicolau Gaeta

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

A

PORTO SUDESTE ROYALTIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

At.: BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.

Rua Iguatemi, 151, 19º andar

São Paulo, SP

Ref.: Renegociação financeira da Porto Sudeste do Brasil S.A.

Prezados Senhores,

PORTO SUDESTE DO BRASIL S.A., sociedade anônima, com sede no Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, Rua Felix Lopes Coelho, n.º 222, lotes 5 ao 20, Q 0001, lote 5 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23826-580, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 08.310.839/0001-38 ("Porto Sudeste"), vem, respeitosamente, à presença de V.Sas., na forma de seu estatuto, expor e requerer o quanto segue:

2. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos na presente comunicação terão os significados a eles atribuídos na "escritura particular de emissão de títulos de remuneração variável baseados em *royalties",* assinada pela PORTO SUDESTE V.M. S.A., companhia aberta, com sede no Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, Rua Felix Lopes Coelho, n.º 222, lotes 5 ao 20, Q 0001, lote 5 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23826-580, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 18.494.485/0001-82 ("Porto Sudeste VM" ou "Companhia") em 30 de dezembro de 2014 ("Escritura dos Títulos PSVM11").

3. Objetivando um melhor dimensionamento de suas obrigações financeiras e a sua adequação à realidade operacional da empresa, Porto Sudeste iniciou processo de negociação com seus credores financeiros, cujas conversas estão em andamento e a expectativa é de que continuem por um período de, pelo menos, três meses ("Negociação").

4. Nesse contexto, a Porto Sudeste assinou, em 15 de maio de 2020, contrato de *standstill* com relação à Dívida Sênior da CESCE, cobrindo o período compreendido entre 15 de maio de 2020 (inclusive) até 14 de junho de 2020 (inclusive), não havendo qualquer pagamento por parte da Porto Sudeste com relação à Dívida Sênior CESCE neste período, de forma que o próximo pagamento será devido em 15 de junho de 2020.

5. Ainda, Porto Sudeste está em negociação para assinatura de contrato de *standstill* similar com relação à Dívida Sênior BNDES (que inclui o contrato de repasse celebrado com o Banco Bradesco S.A.), cobrindo o período compreendido entre 15 de maio de 2020 (inclusive) até 14 de junho de 2020 (inclusive) ("Período de Standstill BNDES"), de modo que não haja qualquer pagamento por parte da Porto Sudeste com relação à Dívida Sênior BNDES neste período, com próximo pagamento devido em 15 de junho de 2020.

6. No bojo da Negociação do Período de Standstill BNDES, considerando a necessidade de conferir tratamento equitativo aos credores, a Porto Sudeste deixou de efetuar o pagamento do serviço da dívida (juros e amortização do principal) relacionado à Dívida Sênior BNDES, cujo vencimento ocorreu em 15 de maio de 2020.

7. Porto Sudeste e os credores da Dívida Sênior BNDES continuam a negociar ativamente os termos finais do contrato e, nesse contexto, não houve qualquer declaração de vencimento antecipado por parte dos credores da Dívida Sênior BNDES.

8. A Diretoria da Porto Sudeste monitora diariamente a situação de forma a mapear potenciais consequências e os eventuais impactos da Negociação em suas operações.

9. De todo o exposto, requer-se que V.Sas. tomem as medidas necessárias, em conformidade com a legislação em vigor, incluindo, sem limitação, a divulgação de fato relevante, se aplicável.

Sendo o que se tinha para o momento, reiteram-se os votos de elevada estima e consideração, ficando a Porto Sudeste à disposição para prestar esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

PORTO SUDESTE DO BRASIL S.A.

Luis Guilherme Caiado Sodre
Diretor de Operação
Porto Sudeste do Brasil S/A

Guilherme Caiado
Diretor Operacional

Nicolau Gaeta
Diretor Financeiro